



LEI MUNICIPAL Nº. 1.287, DE 12 DE ABRIL DE 2.000

“Considera como de efetivo exercício o dia em que o funcionário estiver afastado do serviço na data de seu aniversário natalício.”

Autoria: Vereadores Valdir Marques e Pedro Wilson Marques Estanqueira

MARIO CARVALHO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º. - O artigo 120, da Lei n.º 1.221, de 20 de agosto de 1.999 (Estatuto dos Funcionários Públicos), fica acrescido do seguinte dispositivo:

“X – aniversário natalício, na respectiva data.”

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de abril de 2.000 - 35º. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARIO CARVALHO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 007.02.00 = CM

Autógrafo nº. 021.03.00 = CM

Processo nº. 319/00 = PM